



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPLETO

(Lei nº 14.133/2021 – Art. 18)

Modelo padronizado

O presente instrumento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a necessidade, a viabilidade, a economicidade e os resultados pretendidos, a fim de identificar a melhor solução que atenda à demanda, a urgência e o interesse público, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação **de empresa para aquisição de Guarda Corpo de Proteção Completo**.

1.2. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Zeladoria**, no âmbito do processo administrativo PMRP 2026/**065611**.

1.3. A identificação institucional da demanda é a seguinte:

- Secretaria requisitante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Zeladoria**.
- Unidade administrativa requisitante: **Subsecretaria de Infraestrutura e Manutenção de Próprios**.
- Gestor da unidade: **Eduardo Greggi**.
- Responsável pela demanda e/ou Responsável técnico: **Eng.º Civil Pedro Henrique de Sousa Ferreira**.
- Contatos institucionais para gestão contratual
egreggi@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br;
phferreira@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br; e
sgaf.infra@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

1.4. Esses elementos asseguram rastreabilidade administrativa e responsabilidade técnica da demanda, em consonância com os princípios do planejamento e da governança previstos na Lei nº 14.133/2021.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A caracterização da necessidade administrativa, correspondente à situação a ser resolvida, o problema consiste na falta de materiais necessários para a manutenção e reposição de guarda-corpos danificados na cidade. Essa limitação compromete a atuação da Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria, dificultando intervenções rápidas e eficazes. Como consequência, estruturas já avariadas permanecem sem reparo por mais tempo, o que pode agravar os danos existentes, elevar os custos de manutenção futura e, principalmente, aumentar o risco de acidentes para a população. Dessa forma, a ausência desses materiais impacta diretamente a segurança viária e a conservação dos espaços públicos, evidenciando a necessidade de reposição de estoque para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção urbana. A necessidade foi levantada pelo Departamento de Manutenção, a partir de levantamentos realizados em campo que identificaram a existência de guarda-corpos metálicos, danificados, quebrados ou ausentes em diversos pontos do município. A demanda foi estimada com base nesses levantamentos técnicos in loco, considerando o estado de conservação das estruturas existentes, a recorrência de danos ocasionados por acidente, ações do tempo e vandalismo, bem como a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria.

2.2. A origem da necessidade encontra-se vinculada às seguintes motivações institucionais:

- Mitigar riscos de acidente à população

2.3. A não realização da contratação poderá gerar os seguintes impactos:

- Prejuízo ao atendimento ao cidadão;
- Risco Jurídico;
- Risco à segurança do trabalho; e
- Dano à imagem institucional.

2.4. Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida visa mitigar riscos administrativos e garantir a continuidade da prestação do serviço público.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



3.1. A presente contratação, no momento, não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024

4. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

4.1. A contratação pretende gerar os seguintes benefícios:

- A aquisição de guarda-corpos para reposição daqueles danificados ou furtados na cidade proporcionará benefícios diretos relacionados à pronta disponibilidade de materiais em estoque, permitindo o restabelecimento mais ágil das condições de segurança em locais críticos, como em pontos de ônibus, vias e áreas com desnível, bem como em trechos de ciclovias, onde esses dispositivos desempenham papel fundamental na proteção dos ciclistas. Com isso, há maior proteção para pedestres, ciclistas e veículos. Destaca-se que a presente contratação tem como finalidade exclusiva a formação de estoque no almoxarifado, viabilizando respostas mais rápidas às demandas emergenciais pela Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria, especialmente no que se refere à reposição imediata dos elementos de proteção.
- Como benefícios indiretos, observa-se a redução de custos decorrentes de intervenções emergenciais mais onerosas e de possíveis agravamentos de danos pela demora na reposição, bem como a diminuição de responsabilidades legais do município em casos de acidentes. Adicionalmente, a medida contribui para a melhoria da gestão dos serviços públicos, com maior eficiência no planejamento das ações de manutenção, além de promover a valorização dos espaços urbanos, o incentivo ao uso de modais ativos e o aumento da sensação de segurança da população.
- Como resultado esperado, pretende-se assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção urbana por meio da disponibilidade imediata de materiais, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências e o número de pontos desprovidos de proteção adequada. Espera-se, ainda, maior segurança para a população com a mitigação dos riscos de acidentes e a



otimização da aplicação dos recursos públicos, refletindo positivamente na qualidade da infraestrutura urbana e na atuação da Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria.

4.2. Essa(s) justificativa(s) demonstra(m) a relação direta entre a contratação e o atendimento ao interesse público.

5. DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

5.1. O dimensionamento da contratação foi realizado com base nas informações abaixo.

5.1.1. A estimativa considera elementos como:

5.1.1.1 O quantitativo de unidades de guarda corpo a serem adquiridos foram levantados a partir de levantamentos realizados “in loco” e de pedidos via protocolo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria, para troca ou instalação de guarda corpo danificados/furtados.

5.1.2. As quantidades estimadas são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Guarda Corpo metálico	449151	Unidade	70

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

6.1. O valor da contratação foi estimado em **R\$ 60.708,20 (sessenta mil setecentos e oito reais e vinte centavos)**. Considerou-se valores retirados das tabelas SINAPI. As tabelas referenciais de engenharia são instrumentos utilizados para



estabelecer os custos referenciais de obras e serviços de engenharia. Elas contêm uma lista de itens, como materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, juntamente com os respectivos preços de referência.

6.2. A dotação orçamentária que garante suporte financeiro à contratação é a seguinte:

- 6.2.1. Dotação única (ou Dotação 1)
- 6.2.2. Unidade Orçamentária: **Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria**
- 6.2.3. Vínculos: **Gerais**;
- 6.2.4. Classificações Funcionais: **Material de consumo**;
- 6.2.5. Fontes de Recursos: **Próprios**;
- 6.2.6. Transferência voluntária: **Não**.

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

7.1. As alternativas para atendimento da demanda são as seguintes:

7.1.1. Execução por meios próprios

7.1.1.1. Avaliada a capacidade operacional da Administração para atendimento direto da demanda, conclui-se por sua inviabilidade.

7.1.2. Utilização de contrato vigente

7.1.2.1. Considerando informações relacionadas à inexistência de contrato vigente e/ou impossibilidade de prorrogação e/ou inexistência de saldo contratual.

7.1.3. Nova contratação

7.1.3.1. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a nova contratação constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



8.1. Os requisitos técnicos e operacionais, com efeito de instruir o processo, são os seguintes:

8.1.1. Classificação do objeto

- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tem especificações padronizadas, é facilmente encontrado no mercado, pode ser descrito de forma objetiva, sem necessidade de avaliação técnica complexa

8.1.2. Estratégia da contratação

- Aquisição de guarda corpo com fornecimento único.

8.1.3. Requisitos técnicos

- Não haverá indicação de marca ou modelo.

8.1.4. Exigência de catálogo, ficha técnica ou amostra

- Não será exigido catálogo.

8.1.5. Regras de subcontratação

- Será vedada a subcontratação, trata-se de aquisição de guarda corpo com fornecimento único, não se enquadrando como subcontratação.

8.1.6. Requisitos de qualificação técnica

- Não será exigida qualificação técnica.

8.1.7. Necessidade de vistoria prévia

- Não haverá necessidade de vistoria prévia.

8.1.8. Análise do parcelamento do objeto da contratação





8.1.8.1. Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação.

8.1.8.2. Após avaliação técnica, verificou-se que a divisão do objeto em parcelas não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajosa, uma vez que poderia comprometer a padronização da solução, aumentar a complexidade da gestão contratual e gerar riscos de incompatibilidade entre os serviços/fornecimentos necessários ao atendimento da demanda administrativa.

8.1.8.3. Ademais, a execução integrada por um único contratado favorece a eficiência, a uniformidade da prestação e a adequada responsabilização pela entrega do objeto.

8.1.8.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer sem parcelamento do objeto.

8.2. Esses elementos serão utilizados posteriormente na elaboração do Termo de Referência.

9. PRAZO E PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação possui classificação de prioridade **crítica**, devidamente justificada a seguir:

9.1.1. Considerando que, atualmente, não existe contrato vigente e também não há material disponível no almoxarifado, trata-se como prioridade crítica, uma vez que não há possibilidade de troca de guarda corpo sem a sua aquisição.

9.2. Considerando que a contratação dos serviços deverá observar os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as etapas administrativas necessárias e os prazos usuais de tramitação de processos licitatórios para aquisição de itens, estima-se que o prazo necessário para a efetiva contratação e início do fornecimento do material seja de **30 (trinta) a 90 (noventa) dias**, contados da formalização da demanda, prazo este considerado compatível com as exigências de planejamento e controle estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.



10. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

10.1. Os riscos preliminares da presente contratação são os seguintes:

- Dependência de fornecedor.

10.2. Esses riscos serão detalhados posteriormente na Análise de Riscos da Contratação, quando aplicável.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1. Entende-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação será realizada de modo autônomo e sem vinculação a qualquer outra contratação, sendo por meio de licitação ou direta.

12.2. Essa análise visa evitar fragmentação indevida de despesas e garantir eficiência na gestão pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS E RESULTADOS ESPERADOS

13.1. Reunião de alinhamento entre fiscais e CONTRATADA.

13.2. Conferência do material a ser adquirido, para posterior recebimento.

13.3. Pretende-se assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção urbana por meio da disponibilidade imediata de materiais, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências e o número de pontos desprovidos de proteção adequada. Espera-se, ainda, maior segurança para a população com a mitigação dos riscos de acidentes e a otimização da aplicação dos recursos públicos, refletindo positivamente na qualidade da infraestrutura urbana e na atuação da Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria.



14. CONCLUSÃO

14.1. Após análise técnica deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a necessidade administrativa se encontra devidamente caracterizada, que a contratação apresenta viabilidade técnica e administrativa e que a solução escolhida é adequada para atendimento do interesse público.

14.2. Dessa forma, entende-se pela suficiência documental processual referente à fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 17 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Paulo Sergio Dyonisio

Agente Administração

(assinado digitalmente)

João Luís da Silva

Subsecretário de Compras e Licitações

(assinado digitalmente)

Dr. João Rafael Mião

Secretário Municipal da Administração